



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

PORTARIA Nº 056 DE 02 DE MAIO DE 2023.

“Altera o percentual de gratificação concedida à servidora pública e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Douradoquara - MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação municipal;

Considerando o permissivo legal contido no art. 36 da Lei Complementar nº 10/2014.

“Art. 36º. Desde que devidamente justificado, o Prefeito Municipal poderá conceder gratificação para quaisquer dos cargos previstos nesta lei, sejam eles efetivos ou comissionados, no valor não superior a 50% dos vencimentos básicos de cada cargo.”

Considerando que a Lei Municipal 382/97 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que dispõe expressamente nos artigos 39,40 e 41 que:

“Art. 39 – A função gratificada é a instituída em lei para atender a encargo de chefia e outros que não justifiquem criação de cargo.

“Art. 40 – O desempenho da função gratificada será atribuído ao servidor mediante ato expresso do prefeito.

“Art. 41 – A gratificação será percebida cumulativamente, com o vencimento ou remuneração do cargo de que for titular ou gratificado.

Considerando que o servidor **João Batista dos Santos**, desempenha com eficiência sua função de Chefe de Divisão de Compras e Licitação, demonstrando comprometimento e dedicação ao trabalho realizado, com responsabilidade, com iniciativas próprias, zelo pelas tarefas desenvolvidas, bom relacionamento com todos os colegas de trabalho.

Resolve:

Art. 1º - Fica elevado o percentual de gratificação concedida ao servidor **João Batista dos Santos**, nomeado para o cargo comissionado de **Chefe de Divisão de Compras e Licitação**, passando o percentual de Gratificação **de 20% (vinte por cento) para 49%(quarenta e nove por cento)** do vencimento básico a partir desta data, nos termos do art. 36 da Lei municipal Complementar 10/2014.

Extrato de
Publicado e
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Maio de 2023, mandando a todos a quem o cumprimento dela pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Art. 3º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique – se. Dê – se ciência.

Douradoquara, 02 de Maio de 2023.

Flávio Resende de Sousa
Prefeito Municipal.

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 02/05/2023
referente a Portaria nº 117 -
suspensão do prazo de
aplicação de multa
Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município